



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

EDITAL DE ABERTURA, DE 29 DE AGOSTO DE 2024

A Fundação Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP, torna público o presente Edital de Abertura que estabelece as diretrizes para a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) de provas e de provas e títulos, destinado à contratação de Professor Substituto para a UFSJ, de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/1993, na Orientação Normativa SRH nº 5/2009, na Instrução Normativa MGI nº 23 de 25/07/2023, no Decreto nº 7.485/2011, no Decreto nº 8.259/2014, no Decreto nº 9.508/2018 e no Decreto nº 9.739/2019, Resolução CONSU/UFSJ Nº 01/2022 e Protocolo de Biossegurança e Conduta da UFSJ para a Pandemia de COVID-19, com validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Universidade Federal de São João del-Rei e regido por este Edital de Abertura, seus anexos e eventuais retificações, que estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/secop/docentes.php>.

1.2 A inscrição do candidato em PSS deste edital implicará conhecimento e aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital de Abertura e de quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao certame, objeto deste Edital de Abertura, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

1.3 Os candidatos inscritos em PSS deste Edital automaticamente autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do PSS, contratação e dados funcionais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes ao PSS, publicados no endereço eletrônico constante no subitem 1.1 .

1.5 A comprovação da habilitação exigida, a que se refere o Quadro 1 do Anexo I deste Edital, deve ser realizada mediante apresentação de diploma devidamente registrado ou documento formal que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência acadêmica, bem como o comprovante de início de expedição e registro do respectivo diploma.

1.6 Na hipótese de o(s) diploma(s) apresentado(s) suscitar dúvidas quanto ao atendimento da habilitação exigida do referido PSS, o SECOP solicitará à unidade acadêmica da respectiva área, declaração quanto ao atendimento (ou não) à habilitação exigida.

1.7 A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, observadas as normas e regulamentos da Universidade Federal de São João del-Rei.

1.8 Após o preenchimento das vagas disponibilizadas neste Edital, havendo a necessidade da efetivação de novas contratações na área do PSS, o candidato aprovado como excedente ao limite de vagas previsto neste Edital, poderá ser convocado para firmar contrato sob o regime de vinte horas semanais ou quarenta horas semanais, de acordo com as necessidades desta Universidade, observado o prazo de validade do PSS.

1.9 Todos os horários estabelecidos neste Edital, seus anexos e eventuais retificações têm por base o



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

horário oficial de Brasília-DF.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Período de inscrição: em data prevista no cronograma geral constante no ANEXO II.

2.2 Valor da inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

2.3 As inscrições serão realizadas EXCLUSIVAMENTE por e-mail, através do endereço eletrônico informado no Quadro 1 do ANEXO 1, de acordo com a vaga, no período descrito no subitem 2.1, até às 23h59min do último dia de inscrição. O e-mail deverá conter como assunto: PSS Substituto [Nº do edital - área] - [nome do candidato]. No corpo do e-mail deverão constar: nome completo do candidato, endereço e telefones para contato, com o envio da documentação informada no subitem 2.5 deste Edital de Abertura.

2.4 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no PSS, uma vez que não haverá devolução da referida taxa, exceto em casos de cancelamento do PSS por conveniência da Administração.

2.5 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos em arquivo digital, na ordem abaixo, em formato PDF, com todas as informações legíveis, com folhas em fundo branco.

a. Requerimento de inscrição, devidamente preenchido preferencialmente no computador, disponível no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

b. Cópia de documento de identidade, com foto recente, válido em todo o território nacional;

c. Cópia do Currículo Lattes;

d. Cópia da GRU (Guia de Recolhimento da União);

e. Cópia do comprovante de recolhimento da taxa de inscrição (agendamento de pagamento não será aceito) no valor definido neste Edital de Abertura.

2.6 A qualquer tempo, poderão ser anuladas a inscrição, as provas, e a contratação do candidato, se constatada falsidade em qualquer declaração e (ou) qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados, ou em situações que caracterizem vício de forma na realização do PSS, observada a legislação em vigor.

2.7 O candidato deverá preencher todos os campos do requerimento de inscrição de forma a não deixar nenhum campo em branco ou incompleto, sob pena de indeferimento de sua inscrição.

2.8 A ausência de qualquer dos documentos citados no subitem 2.5 ocasionará o indeferimento da inscrição.

2.9 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: carteira de identidade emitida por Secretaria de Segurança Pública, por Comando Militar, por Instituto de Identificação, por Corpo de Bombeiros Militares e por órgão fiscalizador (ordem, conselho etc.); Passaporte válido; Certificado de Reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação válida, contendo foto.

2.10 São considerados documentos de identidade, para candidatos estrangeiros, o visto permanente ou o visto temporário que permita o exercício de atividade remunerada, observada a legislação pertinente.

2.11 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Portaria MEC 1.612/2011, o(a) candidato(a) travesti,



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

transexual ou transgênero (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), que desejar utilizar o nome social, poderá solicitar a inclusão no ato da inscrição. O candidato deverá anexar ao formulário de inscrição o Requerimento de Inclusão e Uso do Nome Social, disponível no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

2.11.1 O candidato que não cumprir integralmente o disposto no subitem anterior, perderá o direito de usar seu nome social neste certame.

2.11.2 Nas listas públicas será exibido o nome social; nas listas de presença e nos formulários de provas constará o nome social seguido do nome civil do candidato.

2.12 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A Universidade Federal de São João del-Rei não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereço incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.13 Para efeitos legais, o documento de identificação a ser apresentado nos dias de realização das provas, deverá ser o mesmo utilizado para realização da inscrição ou outro que contenha seu número e com foto recente em que seja possível a identificação do candidato.

2.14 A homologação dos inscritos será divulgada no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, em até 10 (dez) dias antes do início das provas.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 O candidato poderá solicitar isenção da taxa de inscrição no período estabelecido no ANEXO I, desde que atenda aos requisitos previstos no Decreto nº 6.593/2008 e na Lei nº 13.656/2018, quais sejam:

a. estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016/2022;

b. pertencer à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional ou renda mensal de até três salários mínimos;

c. for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme Lei 13.656/2018.

3.1.1 O candidato doador de medula óssea que se enquadrar no item II da Lei nº 13.656/2018, poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição através da indicação dessa opção no formulário de requerimento de isenção da taxa de inscrição e deverá encaminhar, em anexo ao formulário, o comprovante atualizado de cadastramento expedido por Hemocentro Regional e/ou carteira expedida pelo Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME.

3.2 O formulário próprio de requerimento para isenção da referida taxa está disponível no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, e deverá ser preenchido, assinado e encaminhado para o e-mail secop@ufsj.edu.br.

3.3 A UFSJ não se responsabiliza por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, a realização da inscrição, de requerimento de isenção da taxa de inscrição ou de recursos.

3.4 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o subitem 3.1 estará sujeito a:



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

a. Cancelamento da inscrição e exclusão do processo seletivo simplificado, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado.

b. Exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da contratação.

c. Declaração de nulidade do contrato de trabalho, se a falsidade for constatada após a contratação.

3.5 É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto dos campos do Formulário de Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição. O preenchimento incorreto resultará no indeferimento do requerimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

3.6 O preenchimento do Requerimento de Isenção do pagamento da taxa de inscrição não será considerado como inscrição no processo seletivo simplificado. Para se inscrever no PSS, o candidato deve proceder conforme o item 3 e seus subitens.

3.7 A UFSJ, por meio do Número de Identificação Social (NIS), procederá à consulta ao órgão competente, podendo o candidato ter o seu pedido DEFERIDO ou INDEFERIDO, de acordo com o art. 2º do Decreto nº 6.593/2008. Os dados informados no formulário de solicitação de isenção da taxa de inscrição deverão estar em conformidade com os dados utilizados no CadÚnico, caso contrário, ocorrerá inconsistência e indeferimento da solicitação.

3.8 O resultado da solicitação de isenção será divulgado no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, em data prevista no cronograma geral constante no ANEXO II.

3.9 O candidato que tiver sua solicitação de isenção DEFERIDA deverá realizar sua inscrição observando a o disposto no item 2 e seus subitens.

3.10 O candidato que tiver sua solicitação de isenção INDEFERIDA, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição e realizar sua inscrição observando o disposto no item 2 e seus subitens.

3.10.1 O candidato poderá interpor recurso em face do resultado do pedido de isenção do valor destinado à inscrição, que deverá ser interposto no prazo de 1 (um) dia útil a contar da divulgação do resultado, devendo ser apresentada a devida justificativa.

3.10.2 Para interpor o recurso de que trata o subitem 3.10.1, o candidato deverá preencher o formulário específico para esse fim, que será disponibilizado no endereço eletrônico de concursos e seleções e encaminhá-lo para o e-mail **secop@ufs.edu.br**.

3.10.3 Não serão aceitos recursos interpostos pessoalmente, via Correios, fax, bem como recursos sem fundamentação ou fora das normas estabelecidas neste Edital de Abertura.

3.10.4 Diante do recurso, será realizada nova consulta ao sistema disponibilizado pelo órgão gestor do CadÚnico. De posse das informações disponibilizadas, a Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas - PROGP decidirá, em última instância, acerca do recurso interposto.

3.10.5 resultado do recurso do pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, conforme estabelecido no cronograma geral constante no ANEXO II.

4. DAS SOLICITAÇÕES DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, o tipo de atendimento compatível com a sua limitação para a realização



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

da(s) prova(s), anexando fundamentação;

4.2 O candidato PCD que necessitar de atendimento especial das provas em razão de sua deficiência deverá informar, no ato da sua inscrição, em campo próprio do formulário, o tipo de atendimento compatível com a sua deficiência para a realização da(s) prova(s) e enviar laudo médico ou parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, atestando a necessidade.

4.2.1 O laudo médico/parecer descrito no item 4.2 deverá atestar a necessidade e, preferencialmente, os recursos especiais necessários para atendimento, e deverá conter a assinatura e o carimbo do profissional especializado com o número de sua inscrição no respectivo conselho fiscalizador da profissão, conforme a sua especialidade.

4.2.2 Os recursos especiais solicitados pelo candidato para a realização das provas deverão ser justificados pelo laudo médico/parecer por ele apresentado, ou seja:

a) recursos especiais solicitados que não sejam respaldados pelo laudo médico/parecer serão indeferidos;

b) eventuais recursos que sejam citados no parecer/laudo médico do candidato, mas que não sejam por ele solicitados no formulário de inscrição não serão considerados na análise da solicitação de atendimento especial do candidato.

4.2.3 O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, conforme item 4.2.

4.2.4 O candidato deverá apresentar o laudo médico/parecer informado no item 4.2 no dia da prova, para a confirmação da veracidade das informações.

4.3 Conforme estabelece a Lei nº 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas do PSS, mediante prévia solicitação.

4.3.1 Terá o direito previsto no subitem 4.3 a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas.

4.3.2 A prova da idade será feita mediante declaração no ato de inscrição para o PSS e apresentação da certidão de nascimento do filho no dia da prova.

4.3.3 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá indicar, no formulário de inscrição, a necessidade de atendimento especial e deverá, no dia da prova, indicar uma pessoa acompanhante que será a responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

4.3.4 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para início das mesmas e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

4.3.5 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

4.3.6 Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por fiscal.

4.3.7 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, conforme determina o §2º do art. 4º da Lei nº 13.872/2019.

4.3.8 A candidata que comparecer com a criança sem um acompanhante não poderá realizar as provas.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

4.4 A solicitação de atendimento especial, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, podendo a solicitação ser DEFERIDA ou INDEFERIDA, sendo o resultado divulgado na página do concurso.

4.5 A falta de solicitação de condições especiais no ato da inscrição inviabiliza a concessão no dia da realização das provas. O candidato que não solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e não especificar quais os recursos serão necessários para tal atendimento, não terá atendimento especial.

5. DAS VAGAS

5.1 A área de conhecimento, número de vagas, regime de trabalho, unidade de lotação e requisito de escolaridade para ingresso no cargo são apresentados no Quadro 1 do ANEXO I.

5.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.2.1 Das vagas ofertadas no Quadro 1 do ANEXO I, fica reservada **01 (uma) vaga** para o cargo de Professor Substituto para candidato com deficiência, de acordo com o artigo 1º, caput, e § 3º do Decreto nº 9.508/2018.

5.2.2 A definição do PSS cuja vaga será reservada dar-se-á a partir de lista única de candidatos PCDs aprovados em todos PSSs deste Edital de Abertura, com classificação em ordem decrescente a partir da percentagem da sua nota final em relação à nota final de candidato classificado em primeira colocação em lista de ampla concorrência do PSS ao qual o candidato PCD esteja inscrito.

$$(NFPSS \text{ do candidato PCD} / NFPSS \text{ da primeira colocação em lista de AC do mesmo PSS}) \times 100$$

5.2.2.1 A vaga reservada será destinada ao PSS cujo o candidato com deficiência for melhor classificado na lista única de candidatos PCDs, publicada no endereço eletrônico do PSS, ainda que sua pontuação seja menor do que a daquela obtida pelo candidato da ampla concorrência do mesmo PSS.

5.2.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2.2 deste Edital de Abertura resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

5.2.4 Excetuando o PSS cuja vaga for reservada conforme subitem 5.2.2, das vagas que vierem a ser criadas na área de cada um dos demais PSS, durante o prazo de validade respectivo, no mínimo 5% serão destinadas exclusivamente às pessoas com deficiência, considerando-se o contingente total de vagas, seguindo a ordem de convocação apresentada no Quadro 4, conforme subitem 16 deste Edital de Abertura.

5.2.5 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no artigo 1º, § 2º da Lei nº 12764/2012 e na Lei 14.126/2021.

5.2.6 Aos candidatos com deficiência concorrentes à(s) vaga(s) reservada(s) serão garantidas as devidas tecnologias assistivas e adaptações para a realização das provas, de acordo com Anexo do Decreto nº 9.508/2018, desde que haja indicação das mesmas no formulário de inscrição.

5.2.7 Para concorrer à(s) vaga(s) de pessoa com deficiência prevista(s), o candidato deverá indicar expressamente sua condição no ato de inscrição, especificando-a no formulário de inscrição.

5.2.7.1 O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência, perderá a prerrogativa de concorrer na condição de candidato com deficiência.

5.2.8 Caso aprovado e quando convocado, o candidato submeter-se-á à perícia médica da UFSJ, que



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

será realizada pela unidade SIASS da UFSJ e que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato com deficiência ou não e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

5.2.8.1 O candidato pessoa com deficiência convocado para a perícia médica deverá apresentar, obrigatoriamente, Laudo Médico original expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes da data da referida convocação, devendo observar as seguintes exigências:

- a. Constar o nome completo do candidato;
- b. Constar o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do Laudo;
- c. Descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como o enquadramento previsto no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, no artigo 1º, § 2º da Lei nº 12764/2012 ou na Lei 14.126/2021;
- d. Constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

5.2.8.2 No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação;

5.2.8.3 No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06 (seis) meses anteriores à data da referida convocação.

5.2.8.4 Caso a perícia médica da UFSJ reconheça incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo a ser ocupado, ou caso haja não observância ao que dispõe o art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, o artigo 1º, § 2º da Lei nº 12764/2012 e a Lei 14.126/2021 o candidato perderá o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência e ficará classificado apenas na ampla concorrência.

5.2.8.5 Da decisão da perícia médica da UFSJ de que trata o subitem 5.2.8 caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de ciência do interessado por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.

5.2.8.5.1 O recurso contra o parecer da perícia médica deverá ser interposto pelo candidato ou por meio de procuração simples (conforme modelo de procuração disponível no endereço eletrônico constante no subitem 2.1) e endereçado à PROGP, por intermédio de requerimento fundamentado encaminhado para o e-mail secop@ufsj.edu.br.

5.2.8.5.2 Não serão aceitos recursos interpostos sem a assinatura do candidato ou de seu procurador devidamente constituído, e ainda, recursos sem fundamentação.

5.2.8.5.3 O recurso de que trata o subitem 5.2.8.5 será submetido à unidade SIASS da UFSJ que deverá decidir, em última instância, acerca do apelo interposto, cabendo à PROGP acompanhar a decisão nos termos proferidos.

5.2.9 O candidato com deficiência, aprovado em todas as provas de PSS deste edital, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função, após sua contratação.

5.2.10 A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato com deficiência classificado.

5.2.11 As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência inscritos ou por reprovação no respectivo PSS, serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

observância à ordem classificatória da lista de classificação do PSS.

5.2.12 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

5.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.3.1 Das vagas ofertadas no Quadro 1 do ANEXO I, fica reservada 01 (uma) vaga de Professor Substituto para candidato autodeclarado negro, conforme Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.

5.3.2 A definição do PSS cuja vaga será reservada dar-se-á a partir de lista única de candidatos autodeclarados negros aprovados em todos os PSSs deste edital de abertura, com classificação em ordem decrescente a partir da percentagem da sua nota final em relação à nota final de candidato classificado em primeira colocação em lista de ampla concorrência do PSS ao qual o candidato negro esteja inscrito, ou seja:

$$\left(\frac{\text{NFPSS do candidato autodeclarado negro}}{\text{NFPSS da primeira colocação em lista de AC do mesmo PSS}} \right) \times 100$$

5.3.2.1 A vaga reservada será destinada ao PSS cujo candidato autodeclarado negro for melhor classificado na lista única de candidatos PPPs, publicada no endereço eletrônico do PSS, ainda que sua pontuação seja menor do que a daquela obtida pelo candidato da ampla concorrência do mesmo PSS.

5.3.2.2 Em caso de não preenchimento de vaga reservada, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente daquele PSS, de acordo com a ordem de classificação.

5.3.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.3.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, tendo em vista o disposto no §2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

5.3.4 Excetuando o PSS cuja vaga for reservada conforme subitem 5.3.2, das vagas que vierem a ser criadas na área de cada um dos demais PSSs, durante o prazo de validade respectivo, no mínimo 20% serão destinadas exclusivamente às pessoas autodeclaradas negras, considerando-se o contingente total de vagas, seguindo a ordem de convocação apresentada no Quadro 5, conforme subitem 16 deste Edital de Abertura.

5.3.5 As pessoas negras, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei nº 12.990/2014, têm assegurado o direito de se inscrever nos PSSs deste edital em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.3.6 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá indicar esta opção no formulário de inscrição, bem como se autodeclarar negro (preto/pardo) conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3.6.1 A autodeclaração será feita mediante preenchimento e assinatura de formulário padrão, que constará no endereço eletrônico constante no subitem 1.1 e deverá ser anexado pelo candidato ao formulário de inscrição.

5.3.6.2 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade.

5.3.6.3 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do candidato prevalecerá



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação.

5.3.7 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e, na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do PSS e, se tiver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.8 Até o término do período de inscrição, os candidatos que optaram por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros poderão solicitar a desistência do interesse de concorrer às vagas reservadas, de acordo com procedimentos e formulário próprio disponível no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

5.3.9 A relação dos candidatos que se autodeclararam negros (pretos/pardos), na forma da Lei nº 12.990/2014, será divulgada no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, por ocasião da divulgação da homologação das inscrições do PSS.

5.3.10 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no PSS, assim como às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.3.11 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

5.3.12 Em caso de não preenchimento de vaga reservada no certame, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa negra aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.3.13 As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos negros ou por reprovação no respectivo certame serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância à ordem classificatória da lista de classificação do PSS.

5.3.14 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, nos termos da Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de julho de 2023.

5.3.15 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

5.3.15.1 Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação, respeitadas o contraditório e a ampla defesa:

a. caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada;

b. caso a pessoa já tenha sido contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.3.16 A convocação dos candidatos aprovados por PSS respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos negros.

5.3.17 Antes da divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, todos os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas nas vagas reservadas e estiverem classificados na etapas eliminatórias serão submetidos a procedimento de heteroidentificação da autodeclaração dos candidatos negros (pretos/pardos), conforme item 12 e seus subitens.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

6. DA COMISSÃO EXAMINADORA

6.1 A realização de cada PSS ficará a cargo de uma comissão examinadora designada pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ para esse fim.

6.2 Compete à comissão examinadora do PSS:

6.2.1 Preparar, aplicar, corrigir e avaliar as provas estabelecidas;

6.2.2 Examinar o Currículo Lattes dos candidatos;

6.2.3 Elaborar ata a cada prova, em que constarão os critérios para avaliação e a nota individual de cada membro, atribuída a cada candidato.

6.2.4 Gravar em áudio ou em áudio/vídeo a Prova Didática, quando houver;

6.2.5 Apurar a Nota Final Classificatória dos candidatos e encaminhá-la ao SECOP para divulgação;

6.2.6 Apreciar e responder a requerimentos encaminhados pelos candidatos ou pelo SECOP;

6.2.7 Julgar os recursos formulados pelos candidatos em decorrência do resultado das avaliações, emitindo parecer conclusivo, contendo a motivação e o fundamento da decisão.

6.3 A comissão examinadora do PSS deverá ser composta por 03 (três) membros titulares e 01 (um) membro suplente.

6.4 A Portaria de nomeação da comissão examinadora será divulgada no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência de realização das provas do PSS.

6.5 É vedada a participação, na comissão examinadora, de cônjuge, companheiro ou parente colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, ou que tenha relação de interesse, amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos.

6.6 O candidato poderá solicitar impugnação justificada de membros da comissão examinadora no prazo de 01 (um) dia útil após a publicação da portaria de nomeação da referida comissão.

6.6.1 A solicitação de impugnação justificada, dirigida ao Setor de processo seletivos e Procedimentos Admissionais - SECOP, deverá ser encaminhada para o e-mail secop@ufsj.edu.br, e deverá conter como assunto: PSS Substituto [Nº do Edital - área] - Solicitação de impugnação.

6.7 Os membros da comissão examinadora que estejam sujeitos às restrições mencionadas no subitem 6.5 deverão se abster de participar do PSS, solicitando sua exclusão.

6.8 A comissão examinadora se tornará definitiva após apreciadas as solicitações de impugnação, se houver, ou após transcorrido o prazo para apresentação de impugnação.

6.9 A alteração da Comissão Examinadora decorrente de impugnação não enseja alteração das datas das provas, exceto no caso de impossibilidade de composição de nova Comissão Examinadora em tempo hábil para manutenção das datas pré-estabelecidas.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado poderá constar das seguintes etapas:

a. Primeira etapa: Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;

b. Segunda etapa: Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

c. Terceira etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatório;

7.2 Serão públicas as sessões de realização de Prova Didática.

7.3 Os critérios de avaliação das provas constarão anexos deste Edital de Abertura.

7.4 As provas serão realizadas exclusivamente nos *campi* da UFSJ. A confirmação das datas, bem como os horários e locais da realização de todas as provas será publicada no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da realização das provas, em data igual ou posterior à homologação das inscrições.

7.5 O candidato que não estiver presente nos horários e locais estabelecidos neste Edital de Abertura para realização das provas de caráter eliminatório estará automaticamente eliminado do PSS.

7.6 Caso o candidato não se apresente para a realização das provas de caráter classificatório, receberá nota 0,00 (zero) na mesma.

7.7 Ao final de cada uma das provas do PSS, cada membro da Comissão Examinadora atribuirá ao candidato uma nota individual, de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), com 2 (dois) algarismos decimais.

7.8 A Nota Final da Prova Escrita (NFPE) e a Nota Final da Prova Didática (NFPD), serão obtidas pela média aritmética simples das notas individuais atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora para as respectivas provas, apresentadas com 2 (dois) algarismos decimais, sendo arredondadas para cima apenas se a terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

7.9 Os resultados das Provas serão publicados no endereço eletrônico indicado no subitem 1.1.

7.10 O candidato que desejar interpor recurso para fins de reconsideração do resultado das suas provas de caráter eliminatório deverá fazê-lo no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de publicação do seu resultado, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, dirigido à Comissão Examinadora, encaminhado para o endereço eletrônico de contato do PSS informado no Quadro 1 do ANEXO I.

7.11 É facultado ao candidato o direito de vista/cópia do conteúdo da sua prova de caráter eliminatório, assim como das planilhas de avaliação da mesma.

7.12 O candidato que desejar solicitar vista/cópia do conteúdo da Prova para fins de recurso com pedido de reconsideração de nota, deverá fazê-lo mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, encaminhando para o endereço eletrônico de contato do PSS informado no Quadro 1 do ANEXO I, com cópia para **secop@ufsj.edu.br**.

7.13 A comissão examinadora responderá os pedidos de recurso com pedido de reconsideração de nota no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a partir da finalização do prazo de recurso. A resposta será encaminhada pela Comissão Examinadora para o e-mail indicado pelo candidato no formulário de recurso.

7.14 O resultado dos pedidos de recurso com pedido de reconsideração de nota das provas de caráter eliminatório (deferidos/indeferidos) serão disponibilizados no endereço eletrônico informado no subitem 1.1.

7.15 É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre a lista nominal dos aprovados nas etapas eliminatórias.

7.16 A Nota Final do(a) Candidato(a) no PSS (NFPSS) será obtida pelo somatório das seguintes notas: Nota Final da Prova Escrita (NFPE), quando houver, Nota Final da Prova Didática (NFPD), quando houver, Nota da Prova de Títulos (NPTI), quando houver, e será apresentada com 2 (dois) algarismos decimais.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

8. DAS PROVAS:

8.1 Da Prova Escrita:

8.1.1 A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada em língua portuguesa e versará sobre tema constante nos anexos deste edital conforme o PSS, com aplicação simultânea a todos os candidatos do referido PSS e duração máxima de 04 (quatro) horas.

8.1.2 Os critérios de avaliação da Prova Escrita constam nos anexos deste Edital de Abertura, conforme o PSS.

8.1.3 O tema, comum para todos os candidatos, será sorteado por um dos candidatos, na presença dos demais, antes do início da prova.

8.1.4 O candidato terá direito a consultar material bibliográfico, impresso, previamente aprovado pela Comissão Examinadora e fazer anotações pelo período de 01 (uma) hora, incluído no período de 04 (quatro) horas estipulado no subitem 8.1, após o sorteio do tema.

8.1.5 Durante as três horas do período de realização da prova subsequentes ao período de consulta, só poderão ser utilizadas as anotações manuscritas feitas durante a hora de consulta, que serão anexadas às folhas de redação do candidato.

8.1.6 A Prova Escrita será realizada em folhas de modelo padrão, com a referência do número do PSS e espaço para a identificação alfanumérica do candidato.

8.1.7 A Prova Escrita deverá ser redigida à caneta de tinta escura azul ou preta. É de responsabilidade do candidato portar seu próprio material.

8.1.8 A Prova Escrita deve ser anônima, identificada por código alfanumérico aleatório de 6 (seis) dígitos, para efeito de avaliação da Comissão Examinadora.

8.1.9 Os códigos alfanuméricos serão distribuídos aleatoriamente aos candidatos antes do início da Prova Escrita.

8.1.10 Os códigos alfanuméricos deverão ser lacrados em envelope, que somente será aberto pela Comissão Examinadora após os trabalhos de correção.

8.1.11 Qualquer outro tipo de identificação inserida pelo candidato implicará na atribuição de nota zero na Prova Escrita.

8.1.12 As provas entregues pelos candidatos, bem como os rascunhos, serão acondicionadas em envelope opaco, lacrado e rubricado pelos membros da Comissão Examinadora, só podendo ser aberto pela Comissão Examinadora ao se iniciarem os trabalhos de correção.

8.1.13 O candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete) na Prova Escrita estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

8.1.14 O candidato que desejar interpor recurso com pedido de reconsideração de nota da prova escrita deverá observar o subitem 7.10 e subsequentes deste Edital de Abertura.

8.2 Da Prova Didática:

8.2.1 A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, a ser realizada individualmente por cada candidato, consistirá em uma aula expositiva, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, que terá por tema 1 (um) ponto do conteúdo programático,



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

escolhido mediante sorteio público realizado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.2.2 O tema da Prova Didática será único para todos os candidatos concorrentes e extraído dentre aqueles relacionados nos anexos deste Edital de Abertura, conforme o PSS. A data e horário do sorteio do tema da Prova Didática serão divulgados no endereço eletrônico indicado no subitem 1.1 deste edital, juntamente com a homologação das inscrições.

8.2.3 É de inteira responsabilidade do candidato estar presente no momento do sorteio do tema para a realização da Prova Didática.

8.2.4 O recebimento do material a ser utilizado na Prova Didática pelos candidatos será feito antes do início das provas, devendo todos os candidatos entregar seu material didático (arquivos eletrônicos, lâminas de projeção, modelos, planos de aula, etc.) em local e horário a ser informado pela Comissão Examinadora.

8.2.4.1 O candidato não poderá alterar ou adicionar itens após a entrega do material, sendo permitida a utilização durante a prova didática apenas do material recebido conforme subitem 8.2.4.

8.2.4.2 O não comparecimento do candidato no horário estabelecido para entrega dos materiais didáticos não impedirá a sua participação na prova didática, porém, o candidato não poderá utilizar nenhum material ou recurso.

8.2.5 A ordem de realização da Prova Didática será a ordem do número de inscrição.

8.2.6 O candidato deverá adequar a exposição do conteúdo ao tempo mínimo de 40 minutos e máximo de 50 minutos.

8.2.7 Decorridos 45 (quarenta e cinco) minutos de prova, o candidato será informado pela Comissão Examinadora acerca do tempo restante de prova.

8.2.8 Será facultado à Comissão Examinadora um período de até 20 (vinte) minutos para arguição do candidato sobre sua Prova Didática.

8.2.9 A Prova Didática será realizada em sessão pública (exceto para os candidatos concorrentes) e gravada pela Comissão Examinadora para efeito de registro e avaliação, com apresentação dos membros da Comissão Examinadora e do candidato e com indicação dos horários de início e término dessa prova, sendo vedada a gravação pelo candidato por seus próprios meios.

8.2.9.1 A gravação ficará disponível durante o PSS e por 05 (cinco) anos após a realização do mesmo.

9.2.9.2 É vedada a gravação ou transmissão da prova didática pelo público presente na sessão por qualquer meio.

8.2.10 Serão garantidos ao candidato recursos multimídia necessários para a realização da Prova Didática.

8.2.11 Os critérios de avaliação da Prova Didática constam nos Anexos deste edital, conforme o PSS.

8.2.12 A pontuação final da Prova de Didática será obtida pela média aritmética simples das notas individuais atribuídas por cada membro da Comissão Examinadora, apresentada com 2 (dois) algarismos decimais, sendo arredondadas para cima apenas se a terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco).

8.2.13 O candidato que obtiver nota inferior a 7,00 (sete) na Prova Didática, estará automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado.

8.1.14 O candidato que desejar interpor recurso com pedido de reconsideração de nota da prova didática deverá observar o subitem 7.10 e subsequentes deste Edital de Abertura.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

8.3 Da Prova de Títulos:

8.3.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, se constituirá da avaliação da documentação comprobatória do Currículo da Plataforma Lattes do candidato, observando-se os critérios de avaliação constantes nos anexos deste Edital de Abertura.

8.3.2 Somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados nas etapas anteriores.

8.3.3 Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes numerados e ordenados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no Currículo Lattes, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE por e-mail, através do endereço eletrônico informado no Quadro 1 do ANEXO I, conforme o PSS, em data e horário a serem confirmados juntamente com a homologação das inscrições. O e-mail enviado pelo candidato deverá conter como assunto: Prova de Títulos [Nº do edital - área] - [nome do candidato].

8.3.4 Os documentos comprobatórios do Currículo Lattes deverão ser encaminhados em formato PDF e agrupados em um único arquivo ou distribuídos em até três arquivos, com todas as informações legíveis e folhas em fundo branco.

8.3.5 Só serão considerados, para efeito de pontuação, os títulos efetivamente comprovados e que constarem no Currículo Lattes. Os títulos que não constarem no Currículo Lattes ou que não forem efetivamente comprovados, não serão avaliados pela Comissão Examinadora.

8.3.6 É dispensada a autenticação prévia dos documentos comprobatórios do currículo, ficando o candidato responsável pela autenticidade dos documentos e veracidade das informações.

8.3.7 O responsável pelo recebimento da documentação confirmará o recebimento da documentação comprobatória do Currículo Lattes para a Prova de Títulos.

8.3.8 A escolaridade mínima exigida para exercício do respectivo cargo público não constituirá objeto de análise da Prova de Títulos, devendo esta ser exigida exclusivamente ao tempo da posse.

8.3.9 É de inteira responsabilidade do candidato a documentação anexada ao currículo para pontuação na Prova de Títulos.

8.3.10 Será atribuída nota 0 (zero) ao candidato que não entregar os títulos na forma do subitem 8.3.3.

8.3.11 A Nota da Prova de Títulos (NPTI) será divulgada no endereço eletrônico informado no subitem 1.1, sendo permitida à Comissão Examinadora a divulgação dos resultados concomitantemente.

8.3.12 É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da Prova de Títulos.

8.3.13 À UFSJ reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas dos documentos comprobatórios, pessoalmente ou por envio postal.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1 O resultado preliminar do PSS Simplificado será divulgado no endereço eletrônico indicado no subitem 1.1.

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado preliminar.

9.3 A nota final de cada candidato no PSS (NFPSS) será a soma das notas das provas aplicadas, apresentada em duas casas decimais.

9.4 Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação final obtida.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 No caso de empate, a Comissão Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. idade igual ou superior a 60 anos (art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003);
- b. maior nota na Prova Escrita;
- c. maior nota na Prova Didática;
- d. maior nota na Prova de Títulos.

11. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

11.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do PSS poderá fazê-lo, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico informado no subitem 1.1, dirigido ao Reitor, que deverá ser encaminhado para o e-mail **secop@ufsj.edu.br**, no prazo de até 3 (três) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar. O e-mail deve conter como assunto: PSS Substituto [Nº do edital - área] - Recurso contra o resultado preliminar.

11.2 Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo dos moldes estabelecidos no subitem 11.1 deste Edital.

11.3 É facultado ao candidato o direito de vista/cópia de todas as suas provas, assim como das planilhas de avaliação das mesmas.

11.4 A vista de provas corrigidas a outros candidatos trata-se de informação qualificada como pessoal (artigo 31 da Lei n. 12.527/2011). Assim, caso um candidato solicite vista/cópia de quaisquer uma das provas de candidato concorrente, o atendimento da solicitação fica condicionado ao consentimento expresso do candidato, na forma do Decreto nº 7.724/2012.

11.5 A solicitação de cópia ao conteúdo do Processo Seletivo Simplificado deverá ser feita no primeiro dia do prazo recursal, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico informado no subitem 1.1 e encaminhado ao Secop, para o e-mail **secop@ufsj.edu.br**. O e-mail deve conter como assunto: PSS Substituto [Nº do edital - área] - Solicitação de cópias.

11.5.1 O SECOP terá até 02 (dias) dia úteis para disponibilizar as cópias solicitadas.

11.6 Transcorrido o prazo estabelecido no subitem 11.1, presente os pressupostos de admissibilidade, o SECOP submeterá o(s) recurso(s) para apreciação da comissão examinadora, que terá o prazo de 5 (cinco) dias corridos para emitir parecer sobre o pleito.

11.7 O SECOP também encaminhará por e-mail o(s) recurso(s) interpostos, para conhecimento dos demais candidatos que possam ter seus interesses atingidos com a decisão de admissibilidade do recurso. Esses candidatos, caso queiram, poderão apresentar suas alegações.

11.8 Em face de razões supervenientes que dificultem ou impeçam a comissão examinadora de emitir o parecer dentro do prazo estabelecido no subitem 11.6, o presidente da Comissão poderá solicitar ao SECOP a prorrogação do prazo por mais 5 (cinco) dias corridos.

11.9 Recebidos os autos com o parecer da comissão examinadora, o SECOP, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, deverá encaminhar o processo ao Reitor, para decisão final, a contar da data do recebimento da manifestação da comissão examinadora.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

11.10 Realizada a oitiva da comissão examinadora e dos demais interessados e concluídos os autos do processo administrativo assim formado, tem o Reitor até 30 (trinta) dias para proferir decisão.

11.11 O prazo mencionado no subitem 11.10 poderá ser prorrogado por igual período, ante justificativa formalizada pelo Reitor e comunicação ao recorrente.

11.12 A decisão do recurso será expedida pelo Reitor, a qual, em respeito ao princípio constitucional da publicidade, será enviada ao recorrente, juntamente com cópia do parecer da comissão examinadora, para o e-mail informado pelo interessado no formulário de interposição de recurso.

11.13 O Reitor, para decidir o recurso, poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

11.14 A documentação relativa ao resultado do recurso será encaminhada, por e-mail, para conhecimento dos demais candidatos interessados.

11.15 A pontuação obtida por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimo ou decréscimo em relação à nota divulgada preliminarmente.

11.16 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

11.17 O resultado dos recursos (deferidos ou indeferidos) serão disponibilizados no endereço eletrônico informado no subitem 1.1.

12. DO PROCEDIMENTO PARA FINS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

12.1 Em conformidade com o disposto na Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de julho de 2023, as pessoas que autodeclararem negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas no presente edital deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

12.2 Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas autodeclaradas negras classificadas na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação.

12.2.1 A convocação para o procedimento de heteroidentificação será divulgada pelo SECOP no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

12.2.2 A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame.

12.3 A Comissão Específica para o procedimento de heteroidentificação será formada por 5 (cinco) membros, distribuídos conforme estabelecido na Instrução Normativa MGI nº 23 de 25 de julho de 2023, nomeados pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da UFSJ.

12.4 O procedimento administrativo de verificação da autodeclaração será realizado mediante convocação dos candidatos aprovados que se autodeclararam negros, conforme as normas a seguir:

a. O procedimento de heteroidentificação para aferição da condição declarada será realizado em local e data a serem divulgados no endereço eletrônico constante no subitem 2.1.

b. O candidato apresentar-se-á para o procedimento de que trata o subitem anterior às suas expensas.

c. O candidato deverá comparecer no horário e local designado, munido de documento de identidade original com foto, não sendo permitida a entrada de candidato que compareça após o horário fixado.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

d. O procedimento será filmado pela UFSJ, para efeito de registro, avaliação e para análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

e. No início da filmagem, o candidato deverá declarar seu nome e número de inscrição, que estarão impressos em documento fornecido pelo SECOP.

f. A duração do procedimento e da filmagem será determinada pela Comissão, devendo o candidato permanecer no recinto até a sua liberação.

g. A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no processo seletivo e não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

12.5 A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do certame.

12.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

12.7 Terá sua autodeclaração deferida o candidato que for reconhecido como negro (preto/pardo) pela maioria dos integrantes da Comissão.

12.8 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência.

12.9 O candidato que não encaminhar a autodeclaração no ato da inscrição não será submetido ao procedimento de heteroidentificação e, conseqüentemente, concorrerá apenas em ampla concorrência.

12.10 O indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação do candidato na condição de pessoa negra (preta/parda) não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

12.11 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este edital, não servindo para outras finalidades.

12.12 O resultado provisório do procedimento de heteroidentificação será publicado nominalmente no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

12.13 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação do resultado de que trata o subitem 12.12. A UFSJ não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

12.14 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá interpor recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação no primeiro dia útil após a publicação a que se refere o subitem 12.12 deste Edital de Abertura, mediante preenchimento de formulário próprio, disponível no endereço eletrônico constante no subitem 2.1, que deverá ser dirigido à comissão recursal e encaminhado via e-mail para secop@ufsj.edu.br.

12.15 Não serão analisados os recursos sem fundamentação, interpostos fora do prazo ou em desacordo com das normas estabelecidas neste Edital de Abertura ou nas demais normas pertinentes.

12.16 O recurso de que trata o subitem anterior será analisado pela comissão recursal, composta por 3 (três) integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação.

12.17 Em suas decisões, a comissão recursal considerará a filmagem do procedimento para fins de



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão de heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

12.18 O resultado dos recursos será disponibilizado no endereço eletrônico constante no subitem 1.1.

12.19 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

12.20 O resultado definitivo do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico constante no subitem 1.1, no qual constarão os dados de identificação do candidato e a conclusão final da confirmação da autodeclaração.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1 O resultado final de cada PSS será homologado pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, a qual tornará público o resultado mediante publicação no DOU e divulgação no endereço eletrônico de concursos da UFSJ.

13.2 A homologação do resultado final de cada PSS poderá ser feita em três listagens:

- a. classificação em ampla concorrência (AC);
- b. somente os candidatos classificados nas vagas reservadas a portadores de deficiência (PCD);
- c. Somente os classificados nas vagas reservadas a candidatos negros (PPP).

13.3 A relação dos candidatos aprovados será publicada de acordo com a ordem de classificação e respeitados os limites de 5 (cinco) candidatos, por lista.

13.4 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o subitem 13.3, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente desclassificados do PSS.

13.5 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

13.6 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem convocadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser convocadas as pessoas aprovadas que se encontrem nas listas da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

14. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO, DO CONTRATO, DAS ATRIBUIÇÕES E DA REMUNERAÇÃO

14.1 Dos Requisitos para Contratação:

14.1.1 Ter sido aprovado e classificado em PSS na forma estabelecida neste Edital;

14.1.2 Estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e com as obrigações militares para os candidatos do sexo masculino;

14.1.3 Possuir a habilitação mínima exigida, conforme o PSS descrito no Quadro 1 do ANEXO I, deste Edital;

14.1.4 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

14.1.5 Não ter sido contratado com fundamento no disposto na Lei nº 8.745, de 1993, antes de decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de encerramento de seu contrato anterior.

14.1.6 Não ser ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras do magistério federal.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

14.1.7 Não acumular, de forma ilícita, cargos públicos, conforme previsto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

14.1.8 No caso de acumulação lícita de cargos, deverá ser observada rigorosamente a compatibilidade de horários, na forma disciplinada no Parecer Plenário nº 01/2017/CNU-DECOR/CGU/AGU, aprovado por Despacho do Senhor Presidente da República, publicado no DOU de 12/04/2019.

14.2 Do Contrato:

14.2.1 O candidato aprovado no PSS será contratado como Professor Substituto, de acordo com a Lei nº 8.745/1993 e suas alterações, com o Decreto 7.485/2011 e demais leis e atos normativos que disciplinam a matéria, especialmente, as legislações internas da UFSJ.

14.2.2 O prazo máximo para as contratações de que tratam o presente edital será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos, de acordo com período de afastamento do professor efetivo titular da vaga.

14.2.3 A assinatura do contrato pelo candidato aprovado fica condicionada ao seu prévio comparecimento, no prazo determinado pela Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, para a entrega da documentação exigida para a admissão.

14.2.4 A assinatura do contrato dependerá de prévia inspeção médica oficial, só podendo ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o desempenho das funções, e da apresentação dos documentos pessoais exigidos.

14.2.5 É permitida eventual alteração do contrato de trabalho, com vistas à ampliação ou redução da jornada semanal de trabalho do professor contratado, desde que a situação seja mais vantajosa para o interesse público.

14.3 Das Atribuições

14.3.1 Ministrará aulas nos cursos oferecidos na UFSJ, em disciplinas ligadas à área de formação ou afins exigida no presente Edital, além de desempenhar outras atividades correlatas.

14.4 Da Remuneração:

14.4.1 Remuneração:

Quadro 2: Tabela de Remuneração

Classe/Nível	Regime de trabalho	Vencimento Básico (R\$)	Retribuição por titulação (R\$)	Total (R\$)
Auxiliar/Nível I	20 horas semanais	2.437,59	Especialização: 243,76	2.681,35
Assistente A/Nível I			Mestrado: 609,40	3.046,99
Adjunto A/ Nível I			Doutorado: 1.401,62	3.839,21
Auxiliar/Nível I	40 horas semanais	3.412,63	Especialização: 511,90	3.924,53
Assistente A/Nível I			Mestrado: 1.279,74	4.692,37



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Adjunto A/Nível I		Doutorado: 2.943,39	6.356,02
-------------------	--	----------------------------	----------

14.4.2 Os aprovados, no ato da admissão, serão enquadrados de acordo com a titulação exigida pelo requisito básico indicado no Quadro 1 do ANEXO I, sendo vedada alteração posterior, nos termos da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

14.4.3 O valor da remuneração especificado no subitem 14.4.1 será acrescido de auxílio-alimentação e de auxílio- transporte, nos termos da legislação vigente.

14.4.4 Dos valores supracitados serão deduzidos os encargos e contribuições legais.

15. DOS PROCEDIMENTOS DE BIOSSEGURANÇA

15.1 Este processo seletivo observará, em todas as suas fases, o Protocolo de Biossegurança e Conduta da UFSJ para a Pandemia de COVID-19 e as Resoluções pertinentes, aprovadas pelo(s) Conselho(s) Superior(es) da UFSJ, disponíveis no endereço eletrônico <https://ufsj.edu.br/covid19/>.

15.2 Quando o uso da máscara for obrigatório nas dependências da UFSJ, o candidato que se negar a utilizar máscara de proteção à Covid-19 nos locais indicados ou, por qualquer meio, perturbar a ordem no setor de aplicação da prova, será automaticamente eliminado do processo seletivo.

15.3 No caso de uso obrigatório de máscara de proteção à Covid-19 o candidato deverá retirá-la somente durante o procedimento de identificação. Este procedimento deverá ser realizado com as mãos higienizadas sem que ele toque a parte frontal da máscara. Depois de concluída a identificação, o candidato deverá promover novamente a higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo aplicador.

15.4 Os candidatos com transtorno do espectro autista, deficiência intelectual, deficiências sensoriais, ou com quaisquer outras deficiências que os impeçam de fazer o uso adequado de máscara, estarão dispensados do seu uso conforme previsto na Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020. Neste caso, o candidato deverá informar esta opção no formulário de inscrição anexando declaração médica sobre sua condição. A declaração médica original deverá ser apresentada em todas as etapas presenciais para a realização das provas.

15.5 A realização das provas e atividades presenciais do processo seletivo poderá ser adiada ou suspensa temporariamente, por medidas de biossegurança e de enfrentamento da COVID-19.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A classificação em PSS regido por este edital não assegura ao candidato o direito de contratação automática pela Universidade Federal de São João del-Rei, mas apenas a expectativa de ser contratado, ficando este ato condicionado ao efetivo afastamento do docente efetivo, à rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do PSS, do interesse e conveniência da UFSJ e demais disposições legais.

16.2 A contratação do candidato aprovado somente será efetivada desde que o candidato não tenha nenhum impedimento ou incompatibilidade de cumprimento do horário previsto para a prestação dos serviços objeto deste Edital.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

16.3 A convocação do candidato para celebração do contrato será realizada por ofício dirigido ao candidato, por e-mail, utilizando-se do endereço do correio eletrônico indicado pelo candidato em seu formulário de inscrição, não o desobrigando do dever de observar os comunicados divulgados no endereço eletrônico de concursos e seleções, devendo o mesmo apresentar os documentos admissionais solicitados na data e horário estabelecidos no ofício de convocação.

16.4 O não atendimento do disposto no subitem 16.3 deste Edital, por parte do candidato convocado, implicará na perda do seu direito de ocupação da vaga, permitindo à UFSJ, dessa forma, proceder à convocação dos candidatos seguintes, observada a rigorosa ordem de classificação.

16.5 O candidato convocado que não aceitar a contratação, deverá formalizar sua desistência, enviando comunicação por e-mail ao Setor de Concursos e Procedimentos Admissionais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação oficial.

16.6 Cada PSS regido por este edital de abertura terá validade de 01 (um) ano, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato do referido PSS, podendo ser prorrogada por igual período, no interesse da Administração.

16.7 As vagas que surgirem posteriormente, dentro do prazo de validade do respectivo PSS e referentes ao cargo/perfil estabelecidos neste edital, deverão ser preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos aprovados, que poderão ser lotados em qualquer dos campi integrantes da estrutura organizacional da UFSJ, de acordo com as necessidades e interesses desta instituição. A ordem de convocação obedecerá o quadro a seguir:

Quadro 3 : Ordem de convocação em caso de vaga excedente, quando a vaga ofertada no edital é AC

Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado
1	AC	6	AC	11	PCD
2	AC	7	AC	12	AC
3	PPP	8	PPP	13	PPP
4	AC	9	AC	14	AC
5	PCD	10	AC	15	AC

Quadro 4 : Ordem de convocação em caso de vaga excedente, quando a vaga ofertada no edital é para PCD

Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado
1	PCD	6	AC	11	AC
2	AC	7	AC	12	AC
3	PPP	8	PPP	13	PPP
4	AC	9	AC	14	AC
5	AC	10	PCD	15	PCD

Quadro 5 : Ordem de convocação em caso de vaga excedente, quando a vaga ofertada no edital é para PPP

Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado	Vaga	Cadastro utilizado
------	--------------------	------	--------------------	------	--------------------



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

1	PPP	6	AC	11	AC
2	AC	7	AC	12	AC
3	AC	8	PPP	13	PPP
4	AC	9	AC	14	AC
5	PCD	10	PCD	15	PCD

16.8 O candidato convocado para lotação em unidade da estrutura organizacional da UFSJ diferente da unidade de oferta deste edital e que declarar aceite expresso não permanece na lista de classificação do PSS.

16.9 O candidato convocado para lotação em unidade da estrutura organizacional da UFSJ diferente da unidade de oferta deste edital e que declarar desistência expressa permanece na lista de classificação do PSS.

16.10 Não haverá, em hipótese alguma, opção pelo candidato habilitado, de transferência para o final da relação de aprovados publicado no Diário Oficial da União.

16.11 Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços residencial e eletrônico junto ao SECOP, durante o prazo de vigência do PSS.

16.12 Qualquer cidadão poderá protocolar pedido de impugnação ao presente Edital, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a publicação do extrato do edital no Diário Oficial da União, sob pena de preclusão.

16.13 Os pedidos de impugnação deverão ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, e enviados para o endereço eletrônico (secop@ufsjeu.br), até as 17h00min (horário oficial de Brasília-DF).

16.14 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Progp ou pela Unidade Acadêmica responsável, no que a cada um couber.

São João del-Rei, 29 de agosto de 2024

LUCAS RESENDE AARÃO

Pró-Reitor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO I

Quadro 1: DA ÁREA / VAGA / CARGA HORÁRIA SEMANAL/ HABILITAÇÃO EXIGIDA

Número PSS	Área de Atuação	Vagas		Regime de trabalho	Unidade de Lotação e e-mail para inscrição	Habilitação Exigida
		Número	Origem			
PSS 024/2024 ANEXO III	Fundamentos da Educação, Didática e Práticas de Ensino	01	Afastamento para realização de pós-doutorado com previsão de encerramento em 31/07/2025	Até 40 (quarenta) horas semanais	Departamento de Ciências da Educação - DECED deced@ufsj.edu.br	Mestrado em Educação e Graduação em cursos na área de Ciências Humanas e Sociais
PSS 025/2024 ANEXO IV	Ciências Agrárias - Agronomia	01	Afastamento para realização de pós-doutorado com previsão de encerramento em 31/03/2025	Até 40 (quarenta) horas semanais	Departamento de Ciências Agrárias - DCIAG dciag@ufsj.edu.br	Doutorado ou Mestrado em Melhoramento Vegetal E/OU Fitotecnia - Tecnologia de Sementes
PSS 026/2024 ANEXO V	Métodos Quantitativos em Economia	01	Afastamento para realização de pós-doutorado com previsão de encerramento em 15/09/2025	Até 40 (quarenta) horas semanais	Departamento de Ciências Econômicas - DCECO dceco@ufsj.edu.br	Graduação em Ciências Econômicas OU Mestrado em Economia OU Doutorado em Economia



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

PSS 027/2024 ANEXO VI	Patologia Clínica	01	Licença para tratamento de saúde superior a 60 (sessenta) dias	Até 40 (quarenta) horas semanais	Campus Centro-Oeste Dona Lindu - CCO progppco@ufsj.edu.br	Graduação em Medicina OU Farmácia/Análises Clínicas OU Farmácia OU Biomedicina
PSS 028/2024 ANEXO VII	Engenharia da Computação e de Telecomunicações	01	Afastamento para cursar doutorado, previsão de encerramento em 16/05/2025	Até 40 (quarenta) horas semanais	Departamento de Tecnologia em Engenharia Civil, Computação, Automação, Telemática e Humanidade - DTECH dtech@ufsj.edu.br	Graduação em Engenharia da Computação OU Sistema de Informação OU Engenharias afins
01 das vagas é reservada para PCD, conforme subitem 5.2 deste Edital. 01 das vagas é reservada para PPP, conforme subitem 5.3 deste Edital.						



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO II
CRONOGRAMA GERAL

Publicação do extrato do edital no DOU	30/08/2024
Período para solicitação de isenção de pagamento de inscrição	02/09/2024 a 03/09/2024
Divulgação do resultado da solicitação de isenção de pagamento de inscrição	04/09/2024
Recebimento de Inscrições	02/09/2024 a 13/09/2024
Data provável para divulgação da Relação de Inscritos	20/09/2024
Data provável para publicação da Portaria de nomeação da Comissão Examinadora	20/09/2024
Confirmação do horário e local das provas	20/09/2024
Data provável das provas	Entre 30/09/2024 e 11/10/2024



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO III
PSS 024/2024

Unidade: Departamento de Ciências da Educação (DECED)/ Campus Dom Bosco

Processo: 23122.023956/2024-84

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: 20 ou 40 horas semanais.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Fundamentos da Educação, Didática e Práticas de Ensino

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Mestrado em Educação e Graduação em cursos na área de Ciências Humanas e Sociais

c) PROVAS: Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório; Prova de títulos, de caráter classificatório;

As provas serão realizadas em língua portuguesa e na cidade de São João del-Rei/MG.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre os dias 30/09/2024 e 11/10/2024.

A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das provas.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1. Filosofia da Educação e formação de professores
2. Os Fundamentos da Educação na formação do Pedagogo
3. Educação e diversidade
4. História da educação na formação de professores
5. Didática e organização do trabalho pedagógico no espaço escolar
6. Currículo e Planejamento educacional
7. Pesquisa e prática pedagógica na formação do professor
8. Estágios supervisionados na formação do licenciando

f) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Crítérios	Limite de pontos	Nota obtida
Conhecimento do campo, atualização, abrangência e consistência	5	
Organização, sequência e articulação das ideias	3	
Uso adequado da língua portuguesa	2	
Total	10	

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Crítérios	Limite de pontos	Nota obtida
1. TÍTULOS ACADÊMICOS	20 PONTOS	
Doutorado	20 pontos	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

2. EXPERIÊNCIA DOCENTE	30 PONTOS	
Ensino Básico: 10 pontos por ano		
Graduação e/ou pós-graduação: 10 pontos por ano		
3. PRODUÇÃO CIENTÍFICA NOS ÚLTIMOS 5 ANOS*	30 PONTOS	
- Livro científico com ISBN e autoria: 15 pts cada. - Organização de livro científico com ISBN: 10 pts cada. - Artigos publicados em revistas indexadas: Qualis A1, A2, A3 e A4: 10 pts cada Qualis B1, B2 e B3: 8 pts cada Qualis B4 ou B5: 5 pts cada		
4. APRESENTAÇÃO DE TRABALHO EM CONGRESSO NOS ÚLTIMOS 5 ANOS*	20 PONTOS	
- Apresentação oral: 10 pts cada - Apresentação pôster: 5 pt cada		
TOTAL	100/10	
*Considerados a partir da data de publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial da União.		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO IV
PSS 025/2024

Unidade: Departamento de Ciências Agrárias (DCIAG)/ Campus Sete Lagoas

Processo: 23122.023972/2024-77

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: 20 ou 40 horas semanais.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Ciências Agrárias - Agronomia

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Doutorado ou Mestrado em Melhoramento Vegetal e/ou Fitotecnia - Tecnologia de Sementes

c) PROVAS: Prova didática, de caráter eliminatório e classificatório; Prova de títulos, de caráter classificatório;

As provas serão realizadas em língua portuguesa e na cidade de Sete Lagoas/MG.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre os dias 30/09/2024 e 11/10/2024.

A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das provas.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DIDÁTICA

1. Centros de Origem e Diversidade das espécies cultivadas
2. Métodos e Técnicas de Melhoramento de Plantas Autógamas.
3. Métodos e Técnicas de Melhoramento de Plantas Alógamas.
4. Melhoramento visando a Resistência a Doenças e outros estresses em plantas.
5. Uso da Biotecnologia no Melhoramento de Plantas.
6. Legislação Setor Sementeiro.
7. Aspectos Técnicos na Produção de Sementes de Qualidade.
8. Colheita, Beneficiamento e Armazenamento de Sementes.
9. Fisiologia de Sementes – Germinação e Vigor.
10. Avaliação da Qualidade de Sementes – Teste de Germinação e Testes de Vigor.

f) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Itens Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
Planejamento e desenvolvimento: I) Arranjo didático e sequencial do conteúdo (introdução, objetivos, desenvolvimento e conclusão); II) Uso adequado dos recursos didáticos; III) Organização das ideias e sequência lógica do assunto; IV) Adequação do plano de aula e das referências	15	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

bibliográficas ao tema da aula; V) Conteúdo adequado ao tema da aula; VI) Nível do conhecimento adequado ao de graduação.		
Desempenho como Professor: I) Uso de termos técnicos e de linguagem científica apropriados; uso correto da língua portuguesa; II) Domínio do assunto; III) Utilização correta de recursos didáticos, qualidade dos recursos utilizados, auxílio e utilidade dos recursos na compreensão do assunto; IV) Postura, Naturalidade, Dinamismo e interação diante da plateia; V) Clareza e dicção, capacidade de despertar o interesse da plateia.	15	
Capacidade de Síntese: I) Adequação do assunto e da aula ao tempo pré-determinado.	10	
Nota	40:4 = 10	

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Atividade	Pontuação por Item	Máximo por Campo	Nota obtida
1 – Experiência Docente		40	
1.1 Docência no Ensino Superior na (s) Área (s) de Conhecimento	2,0 pontos por disciplina / semestre		
1.2 Docência no Ensino Superior em outras Áreas	0,5 pontos por disciplina / semestre		
1.3 Orientação de Graduação, Especialização e Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) com relatório ou monografia aprovada	0,25 pontos por orientação		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

1.4 Participação em Bancas de Tese de Doutorado	0,5 pontos por banca		
1.5 Participação em Bancas de Qualificação de Doutorado	0,25 pontos por banca		
1.6 Participação em Bancas de Qualificação de Mestrado	0,25 pontos por banca		
1.7 Participação em Bancas de Dissertação de Mestrado	0,5 pontos por banca		
1.8 Participação em Bancas de Monografia, Especialização e TCC	0,1 ponto por banca		
1.9 Monitoria	0,1 ponto por monitoria/semestre		
2 – Produção Científica e Técnica Qualis na (s) Área (s) de Conhecimento do Concurso (de 2014 até a data de entrega dos títulos)		50	
2.1 Artigo Qualis A1	4,0 pontos por artigo		
2.2 Artigo Qualis A2	3,5 pontos por artigo		
2.3 Artigo Qualis B1	3,0 pontos por artigo		
2.4 Artigo Qualis B2	2,5 pontos por artigo		
2.5 Artigo Qualis B3	2,0 pontos por artigo		
2.6 Artigo Qualis B4	1,5 pontos por artigo		
2.7 Artigo Qualis B5	1,0 pontos por artigo		
2.8 Artigo técnico, boletins e cartilha	1,0 ponto por item		
2.9 Livro com ISSN ou ISBN	4,0 pontos por livro		
2.10 Capítulo de livro com ISSN ou ISBN	1,5 pontos por capítulo		
2.11 Pedido de registro comprovado, com ou sem patente, software e cultivares	1,5 pontos por registro		
2.12 Patente transferida ou licenciamento de software e cultivares	4,0 pontos por patente		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

2.13 Trabalho completo em congresso internacional	0,5 pontos por trabalho		
2.14 Resumo expandido em congresso internacional	0,3 pontos por resumo		
2.15 Trabalho completo em congresso nacional	0,3 pontos por trabalho		
2.16 Resumo expandido em congresso nacional	0,3 pontos por resumo		
2.17 Orientação de tese de doutorado concluída e aprovada	2,0 pontos por orientação		
2.18 Co-orientação de tese de doutorado concluída e aprovada	0,5 pontos por orientação		
2.19 Orientação de tese de doutorado em andamento	1,0 pontos por orientação		
2.20 Co-orientação de tese de doutorado em andamento	0,3 pontos por orientação		
2.21 Orientação de dissertação de mestrado concluída	1,0 pontos por orientação		
2.22 Orientação de dissertação de mestrado em andamento	0,5 ponto por orientação		
2.23 Co-orientação de dissertação de mestrado em andamento	0,2 pontos por orientação		
2.24 Orientação de iniciação científica concluída	0,2 pontos por orientação		
2.25 Projeto de pesquisa (coordenador) aprovado e financiado	2,0 pontos por projeto		
2.26 Participação em projeto de pesquisa, aprovado e financiado	0,4 pontos por projeto		
3 – Administração Acadêmica, Extensão, Experiência Profissional Não Docente (no mínimo 1 ano) e Outras Atividades Relevantes na Área de Conhecimento do Concurso		10	
3.1 Administração Acadêmica (direção, chefia, coordenação, etc.)	1,0 ponto por atividade / semestre		
3.2 Experiência Profissional Não Docente	0,5 pontos por atividade / ano		
3.3 Participação em Banca de Concursos Públicos	1,0 ponto por banca		
3.4 Organização de Eventos	1,0 ponto por evento		



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

3.5 Orientação de atividades de extensão e de estágio supervisionado	1,5 pontos por atividade		
3.6 Palestra e mini-curso ministrados em eventos nacionais e internacionais	0,5 pontos por palestra		
3.7 Palestra e mini-curso ministrados em eventos locais e regionais	0,25 pontos		
3.8 Participação em curso de extensão (8 h)	0,25 pontos por curso		
3.9 Coordenação de projetos de extensão financiado registrados em pró-reitoria de extensão ou órgão equivalente	2,0 pontos por projeto		
3.10 Coordenação de projetos de extensão não financiado registrados em pró-reitoria de extensão ou órgão equivalente	0,5 pontos por projeto		
3.11 Estágio extra-curricular (cada 160 h)	0,5 pontos		
3.12 Publicação técnica (boletim, informe)	0,5 pontos por publicação		
3.13 Outras atividades relevantes (distinções e prêmios acadêmicos; especialização e pós-doutorado, aprovação em outros concursos)	1,0 ponto por atividade		
Total = I + II + III		100/10	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO V
PSS 026/2024

Unidade: Departamento de Ciências Econômicas (DCECO)/ Campus Tancredo Neves

Processo: 23122.023987/2024-35

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: 20 ou 40 horas semanais.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Métodos Quantitativos em Economia

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Graduação em Ciências Econômicas OU Mestrado em Economia OU Doutorado em Economia

c) PROVAS: Prova **escrita** didática de caráter eliminatório e classificatório; Prova de títulos, de caráter classificatório; (*Conforme Edital de Retificação nº 40/2024 - SECOP de 02/09/2024*)

As provas serão realizadas em língua portuguesa e na cidade de São João del-Rei/MG.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre os dias 30/09/2024 e 11/10/2024.

A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das provas.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA **ESCRITA DIDÁTICA** (*Conforme Edital de Retificação nº 40/2024 - SECOP de 02/09/2024*)

1. Taxas de juros e Relações de Equivalência
2. Sistemas de Amortização de Dívidas
3. Métodos de Análise de Investimentos
4. Análise de Substituição de Equipamentos
5. Inferência Estatística: estimação e testes de hipóteses
6. Análise de Regressão Linear

f) BIBLIOGRAFIA

1. Assaf Neto, A. Matemática financeira e suas aplicações. 14ª edição. Rio de Janeiro Atlas. 2019.
2. Samanez, Carlos Patrício. Matemática financeira. 5ª edição. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010. 286 p.
3. Samanez, Carlos Patrício. Engenharia econômica. São Paulo: Pearson Education do Brasil, 2009. 210 p.
4. Casarotto Filho, N.; Kopittke, B. H. Análise de Investimentos: matemática financeira, engenharia econômica, tomada de decisão, estratégia empresarial. 11ª edição. São Paulo: Atlas. 2010. 411 p.
5. Blank, L. T.; Tarquin, A. J. Engenharia Econômica. 6ª Edição New York: McGraw-Hill, 2008, 756 p.
6. Morettin, L. G. Estatística Básica. Probabilidade e Inferência. Volume Único, São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.
7. Silva, E. M., Silva, E. M., Gonçalves, V., Murolo, A. C. Estatística para os Cursos de Economia, Administração e Ciências Contábeis. Volume 2. 4a. ed. São Paulo: Atlas, 2010.
8. Gujarati, D. N. Econometria Básica. 2a ed. Rio de Janeiro: Campus, 2006.
9. Wooldridge, J. Introdução à Econometria: uma abordagem moderna. São Paulo: Thomson Learning, 2005.

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Critérios Avaliados	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Planejamento, apresentação de tópicos essenciais do tema	10	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

abordado		
2. Domínio do Conteúdo	30	
3. Adequação do conteúdo para alunos de graduação	15	
4. Sequência lógica e coerente do conteúdo, clareza e objetividade	15	
5. Uso adequado dos recursos didáticos	10	
6. Postura, uso correto da língua portuguesa e da linguagem técnico científica	10	
7. Adequação da exposição ao tempo de aula (50 minutos)	10	
Nota final do candidato	100/10	

h) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Item	Unidade	Coefficiente Multiplicador	Limite Pontos
I - TOTAL GERAL ATIVIDADES CURRICULARES			100
II ATIVIDADES DE ENSINO (Máximo 50 pontos)			50
2.1 - Aulas de Graduação, Pós Graduação, Educação Básica e Técnica (Respeitado o limite de 90 pontos)			90
2.1.1 - Aulas presenciais em cursos de graduação, pós graduação, educação básica e técnica.	horas aula	1,00	
2.1.2 - Aulas não presenciais em cursos de graduação, pós graduação, educação básica e técnica.	horas aula	0,03	
2.1.3 - Tutoria em cursos não presenciais de graduação, pós-graduação, educação básica e técnica	horas aula	0,02	
2.1.4 - Aulas não presenciais em cursos de graduação, pós-graduação, educação básica e técnica no sistema UAB	horas aula	0,05	
2.1.5 - Tutoria em cursos não presenciais de graduação, pós-graduação, educação básica e técnica no sistema UAB	horas aula	0,03	
2.2 - Atividades orientação acadêmica desenv. Pesquisa e extensão			
2.2.1 - Estágio, Monitoria, aluno de graduação e de pós-graduação lato sensu, bolsistas de fomento tecnológico e similares	número estagiários	0,10	2
2.2.2 - Tutores(as) em cursos à distância	número tutores	0,05	
2.2.3 - Mestrado concluído			
2.2.3.1 - Orientação	número estudantes	2,50	
2.2.3.2 - Coorientação	número estudantes	0,50	
2.2.4 - Mestrado em andamento			
2.2.4.1 - Orientação	número estudantes/ semestre	0,50	
2.2.4.2 - Coorientação	número estudantes/ semestre	0,10	
2.2.5 - Doutorado ou Estágio de Pós doutorado concluído			



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

2.2.5.1 - Orientação	número estudantes	5,00
2.2.5.2 - Coorientação	número estudantes	1,00
2.2.6 - Doutorado ou Estágio de Pós Doutorado em andamento		
2.2.6.1 - Orientação	número estudantes/ semestre	0,70
2.2.6.2 - Coorientação	número estudantes/ semestre	0,15
2.3 - Participação em Bancas Examinadoras...		2
2.3.1 - Participação em Banca Trabalho de Conclusão		
2.3.1.1 - Banca de defesa de Mestrado e Doutorado	número de bancas	0,40
2.3.1.2 - Banca de Qualificação ou Pré-defesa de Mestrado e Doutorado	número de bancas	0,20
2.3.1.3 - 2.3.1.3. Banca de defesa de Monografia/Trabalho de Conclusão de Curso de graduação e especialização, ou mudança de nível de mestrado para doutorado	número de bancas	0,20
2.3.2. Participação em Banca Examinadora de concurso público para docente		
2.3.2.1 - Presidente	número de bancas	0,60
2.3.2.2 - Membro	número de bancas	0,40
2.4 - Participação em projetos relacionados ao ensino, formalizados jurídico e institucionalmente (respeitado o limite de 5 pontos)		5
2.4.1 - Coordenação de projeto relacionado ao ensino	número projetos	1,00
2.4.2 - Membros	número projetos	0,50
III - ATIVIDADES DE PESQUISA E PUBLICAÇÕES, EXTENSÃO, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo 50 pontos)		50
3 - ATIVIDADES DE PESQUISA E PUBLICACOES		
3.1 - Publicações em área do concurso		
3.1.1 - Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação A1 do sistema Qualis CAPES	número publicações	10,00
3.1.2 - Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação A2 do sistema Qualis CAPES	número publicações	8,50
3.1.3 - Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação A3 do sistema Qualis CAPES	número publicações	7,00
3.1.4 - Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação A4 do sistema Qualis CAPES	número publicações	5,50
3.1.5 - Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B1 do sistema Qualis CAPES	número publicações	4,00
3.1.6 - Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B2 do sistema Qualis CAPES	número publicações	3,00
3.1.7 - Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B3 do sistema Qualis CAPES	número publicações	2,00
3.1.8 - Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação B4 do sistema Qualis CAPES	número publicações	1,00



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

3.1.9 - Artigo científico publicado em veículos de divulgação com classificação C do sistema Qualis CAPES	número publicações	0,20	
3.1.10 - Artigo científico completo publicado em periódicos com fator de impacto (Journal Citation Reports), Cite Score (Scopus) ou em eventos com fator de impacto refletido pelo H5 (Google Scholar), mas que não integram o Qualis CAPES	número publicações	1,00	
3.1.11 - Publicação integral de artigo científico em anais de congressos, simpósios, seminários e similares internacionais sem classificação no Qualis	número publicações	0,60	
3.1.12 - Publicação integral de artigo científico em anais de congressos, simpósios, seminários e similares nacionais sem classificação no Qualis	número publicações	0,40	
3.1.13 - Publicação de resumo científico simples e expandido em anais de congresso, simpósios, seminários e similares internacionais	número publicações	0,20	
3.1.14 - Publicação de resumo científico simples e expandido em anais de congresso, simpósios, seminários e similares nacionais	número publicações	0,10	
3.2 - Eventos			
3.2.1 - Participação em congressos, simpósios, seminários e demais eventos técnico científicos:			
3.2.1.1 - Com apresentação de trabalho no exterior	número eventos	0,40	2
3.2.1.2 - Com apresentação de trabalho no Brasil	número eventos	0,20	1
3.2.1.3 - Sem apresentação de trabalho no exterior	número eventos	0,20	1
3.2.1.4 - Sem apresentação de trabalho no Brasil	número eventos	0,10	0,5
3.2.2 - Organização de congressos ou similares (o presidente da comissão receberá a pontuação obtida pelos membros acrescida de 1 ponto) (respeitado o limite de 10 pontos)			10
3.2.2.1 - Evento local	número eventos	0,50	
3.2.2.2 - Evento regional	número eventos	1,00	
3.2.2.3 - Evento Nacional	número eventos	2,00	
3.2.2.4 - Evento Internacional	número eventos	3,00	
3.3 - Outras Atividades de Pesquisa			
3.3.1 - Editor Chefe de revista técnico científica	ano	4,00	
3.3.2 - Membro corpo editorial	ano	1,00	
3.3.3 - Consultor "ad hoc" em atividade de pesquisa	atividade	0,20	2
3.3.4 - Coordenação de projeto de cooperação internacional financiado por órgão público ou privado, formalizada institucionalmente	ano	4,00	
3.3.5 - Coordenação de Plano de Trabalho, estudos e diagnóstico financiado por órgão público e/ou privado	ano	2,00	
3.3.6 - Estágio de Pós-Doutorado no Exterior	ano	2,00	4
3.3.7 - Estágio de Pós-Doutorado no Brasil	ano	1,00	2
3.3.8 - Iniciação científica ou à extensão	ano	0,50	
3.3.9 - Bolsa produtividade ou de tutoria PET concedida por órgãos de fomento	ano	1,00	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

4 - ATIVIDADES DE EXTENSÃO

4.1 - Desenvolvimento de Material didático ou institucional

4.1.1 - Livro técnico publicado após ser submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado em editora legalmente estabelecida	número livros	10,00	
4.1.2 - Capítulo de livro técnico publicado após ser submetido ao Conselho Editorial e devidamente registrado por editora legalmente estabelecida	número capítulos	4,00	
4.1.3 - Texto acadêmico publicado dentro de normas específicas	número textos	2,00	
4.1.4 - Produção de videoaula, animações e demais objetos para aprendizagem a distância em cursos reconhecidos pelo MEC	número objetos	0,50	5
4.1.5 - Editor ou organizador de livro técnico ou Anais de Congressos de Sociedades Científicas	número livros	3,00	
4.1.6 - Tradução de livro técnico publicado por editora legalmente estabelecida	número Livros	2,00	
4.1.7 - Tradução de capítulo de livro técnico publicado por editora legalmente estabelecida	número capítulos	1,00	
4.1.8 - Artigo de divulgação em revistas técnicas	número artigos	0,40	

4.2 - Cursos de extensão 10

4.2.1 - Aula em curso de aperfeiçoamento ou atividade de extensão, presencial ou a distância (necessária a comprovação da carga horária)	horas/aula	0,05	
4.2.2 - Coordenação	número cursos	0,40	
4.2.3 - Participação em cursos de carga horária mínima de 40 horas	número cursos	0,20	2

4.3 - OUTRAS PRODUÇÕES TÉCNICAS 10

4.3.1 - Palestras e conferências	número produções	0,20	
4.3.2 - Divulgação técnica em rádio ou TV	número produções	0,20	
4.3.3 - Consultor "ad hoc" em projeto de extensão ou publicações técnico-científicas, assessoria técnica e avaliador de artigos de eventos científicos	número projeto/atividade	0,20	2
4.3.4 - Coordenador de projeto de extensão, estudos e diagnósticos financiados por órgão público ou privado, formalizados jurídico e institucionalmente	ano	2,00	

4.4 - Eventos de Extensão 5

4.4.1 - Participação em dias-de-campo, exposição, demonstração, visitas técnicas e reuniões técnicas	número eventos	0,10	
4.4.2 - Organização de dias-de-campo, exposição, demonstração, visitas técnicas e reuniões técnicas	número eventos	0,20	

4.5 - Projetos de Extensão

4.5.1 - Iniciação à extensão, com ou sem bolsa, com participação devidamente registrada por órgão competente	ano	0,50	
--	-----	------	--

6 - EXPERIENCIA PROFISSIONAL 60

6.1 - Experiência profissional não acadêmica	ano	6,00	
6.1.1 - Acréscimo no caso de exercício de cargo de coordenação, supervisão, chefia ou equivalente	ano	2,00	

1. Para efeito de contagem de pontos, em qualquer tempo, a fração do mês igual ou superior a 15 dias será arredondada para 1 (um)



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

mês; a fração do ano será proporcional aos meses correspondentes, aplicando a seguinte equação para a fração do ano: (Número_Meses) x (Pontos/12);

2. A nota das Atividades de Ensino (item II) será obtida pelo somatório absoluto das pontuações dos subitens desta Atividade. Caso um ou mais candidatos ultrapasse o valor de 50 (cinquenta), a maior nota será considerada 50 (cinquenta) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente, aplicando-se a seguinte fórmula:
$$\text{Pontuação_Proporcional_Candidato} = (\text{Pontuação_Absoluta_Candidato} / \text{Maior_Pontuação_Absoluta}) * 50$$
3. A soma das Atividades de Pesquisa, Publicações, Atividades de Extensão e Experiência Profissional (item III) será obtida pelo somatório absoluto das pontuações dos subitens desta Atividade. Caso um ou mais candidatos ultrapasse o valor de 50 (cinquenta) a maior nota será considerada 50 (cinquenta) e as notas dos demais candidatos serão calculadas proporcionalmente, aplicando-se a seguinte fórmula:
$$\text{Pontuação_Proporcional_Candidato} = (\text{Pontuação_Absoluta_Candidato} / \text{Maior_Pontuação_Absoluta}) * 50$$
4. Os pontos das Atividades Curriculares (item I) corresponde à soma dos pontos das Atividades de Ensino com os pontos das Atividades de Pesquisa, Publicações, Atividades de Extensão e Experiência Profissional) e variará de 0 (zero) a 100 (cem).
5. Ao final do cômputo da Prova de Títulos de todos os candidatos, todas as notas serão convertidas para a escala de 0 (zero) a 10 (dez), dividindo-se a nota obtida por cada candidato por 10.
6. Para os artigos científicos publicados em veículos de divulgação, deverá ser considerada a classificação QUALIS CAPES referente à área para a qual o processo seletivo foi aberto. Em caso de artigos científicos que não se enquadrem na classificação QUALIS CAPES da área do processo seletivo, deverá ser observado o disposto no item 3.1.10 do Anexo.
7. Todas as atividades deverão ser comprovadas por meio de documentos os quais deverão ser organizados pelos candidatos na ordem sequencial apresentada na planilha de pontuação.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO VI
PSS 027/2024

Unidade: Campus Centro-Oeste Dona Lindu (CCO)

Processo: 23122.024082/2024-82

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: 20 ou 40 horas semanais.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Patologia Clínica

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Graduação em Medicina ou Farmácia/Análises Clínicas ou Farmácia ou Biomedicina.

c) PROVAS: Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório; Prova de títulos, de caráter classificatório;

As provas serão realizadas em língua portuguesa e na cidade de Divinópolis/MG.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre os dias 30/09/2024 e 11/10/2024.

A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das provas.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1. Fisiopatologia e diagnóstico laboratorial das anemias
2. Fisiopatologia e diagnóstico laboratorial das doenças hemorrágicas
3. Avaliação laboratorial da função hepática
4. Exame parasitológico de fezes
5. Diagnóstico laboratorial do diabetes
6. Diagnóstico laboratorial das infecções urinárias
7. Diagnóstico sorológico da infecção pelo HIV.

f) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Desenvolvimento	Limite de Pontos	Nota Obtida
1. Contextualização do tema	10	
2. Apresentação sequencial do conteúdo (Introdução, objetivo, desenvolvimento e conclusão)	20	
3. Qualidade e atualidade das informações	20	
4. Exatidão e domínio na exposição do conteúdo	20	
5. Normas ortográficas vigentes	10	
6. Exposição clara e objetiva com fluência e adequação da linguagem.	10	
7. Indicação de referências bibliográficas	10	
Total	100/10	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

Critério	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Pós-graduação (lato ou stricto sensu) na área do processo seletivo	Máximo: 5,00 pontos DOUTORADO Concluído: 5,00 pontos Em curso: 4,00 pontos MESTRADO Concluído: 3,50 pontos Em curso: 2,50 pontos ESPECIALIZAÇÃO Concluído: 1,00 pontos Em curso: 0,00 pontos	
2. Produção bibliográfica na área nos últimos 5 (cinco) anos.*	Máximo: 1,50 pontos 0,60 pt por artigo qualis A 0,40 pt por artigo qualis B 0,30 pt por trabalho publicado em congresso 0,20 pts p/ outros	
3. Produção técnica na área nos últimos 5 (cinco) anos.*	Máximo: 1,00 ponto 0,20 pt por produção técnica	
4. Atividade didática nos últimos 5 (cinco) anos*	Máximo: 1,50 pontos 0,30 pt por ano	
5. Atividade técnica/profissional em área relacionada ao processo seletivo nos últimos 5 (cinco) anos*	Máximo: 1,00 pontos 0,20 pt por ano	
TOTAL	10,00	

*Considerados a partir da data de publicação do Extrato do Edital no Diário Oficial da União.



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

ANEXO VII
PSS 028/2024

Unidade: Departamento de Tecnologia em Engenharia Civil, Computação, Automação, Telemática e Humanidade / Campus Alto Paraopeba

Processo: 23122.024563/2024-98

Vaga(s): 01 (uma)

Valor da taxa de inscrição: R\$ 30,00 (trinta reais)

Regime de Trabalho: 20 ou 40 horas semanais.

a) ÁREA DE CONHECIMENTO: Engenharia da Computação e de Telecomunicações

b) REQUISITO DE ESCOLARIDADE: Graduação em Engenharia da Computação ou Sistema de Informação ou Engenharias afins.

c) PROVAS: Prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório; Prova de títulos, de caráter classificatório;

As provas serão realizadas em língua portuguesa e na cidade de Ouro Branco/MG.

d) PROVÁVEIS DATAS DAS PROVAS: Entre os dias 30/09/2024 e 11/10/2024.

A confirmação das datas e locais das provas será divulgada na página eletrônica de concursos com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos do início das provas.

e) CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA ESCRITA

1. Conceitos básicos em análise de sinais; Técnicas de modulação e demodulação em amplitude; receptores heteródinos;
2. Técnicas de modulação em ângulo; Demoduladores de FM e PM; Desempenho das modulações em ângulo em canais com ruído branco;
3. Formatação e modulação em banda básica; Demodulação/detecção em banda básica;
4. Modulação e demodulação/detecção em banda passante; Sincronização; Comunicação por espelhamento espectral;
5. Comunicação digital através de canais lineares com distorção; Equalização adaptativa e sincronização.
6. Desempenho das modulações em amplitude em canais com ruído branco; Amostragem de sinais e conversão analógica para digital; Radiodifusão em AM. Radiodifusão em FM.
7. Algoritmos e Estruturas de Dados
8. Cálculo Numérico

f) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

CRITÉRIOS AVALIADOS	Pontuação Máxima	Pontuação Obtida
1. Conhecimento e abrangência do assunto abordado	5,0 pontos	
2. Clareza e objetividade na descrição do tema	2,0 pontos	
3. Organização na forma de apresentação do tema	2,0 pontos	
4. Uso correto da Língua Portuguesa	1,0 ponto	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Total	10,0 pontos	
--------------	--------------------	--

g) CRITÉRIOS E RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

ATIVIDADES	Pontuação	Pontuação Obtida
Produção Científica: Máximo 3,00 pontos		
Artigos científicos publicados na íntegra ou aceitos para publicação em periódicos especializados com corpo editorial	3,0 pontos por artigo qualis A 2,0 pontos por artigo qualis B 1,0 ponto por artigo qualis C 0,5 ponto para outros trabalhos apresentados em congresso e simpósio	
Artigo completo publicado em congresso	1,0 ponto por artigo	
Autoria de capítulos de livros na área do Processo seletivo/e ou áreas afins	1,5 ponto por capítulo	
Membro de projeto de pesquisa aprovado por Agência de fomento à pesquisa	0,5 ponto por projeto	
Patente e/ou licenças de software concedidos com certificados emitidos por autoridade competente	3,0 pontos por patente	
Pedido de patente ou licença de software com número de protocolo emitido por autoridade competente	1,0 ponto por pedido	
Atividades Didáticas: Máximo de 4,00 pontos		
Disciplina lecionada em cursos de graduação	0,3 ponto por disciplina	
Disciplina lecionada em cursos de pós-graduação	0,5 ponto por disciplina	
Orientação concluída de trabalho de conclusão de curso	0,5 ponto por aluno	



Ministério da Educação
Universidade Federal de São João del-Rei

Orientação concluída de trabalho de iniciação científica aprovado em instituições de ensino superior	0,7 ponto por aluno	
Orientação ou coorientação concluída de trabalho de mestrado	1,5 ponto por aluno	
Orientação ou coorientação concluída de trabalho de doutorado	3,0 pontos por aluno	
Curso ministrado em evento científico ou de extensão	0,5 ponto por curso	
Monitor em curso de graduação	0,1 ponto por semestre	
Atividades Administrativas: Máximo de 3,00 pontos		
Participação em banca de defesa de doutorado	1,0 ponto por banca	
Participação em banca de defesa de mestrado	0,5 ponto por banca	
Participação em banca de defesa de trabalho de conclusão de curso	0,2 ponto por banca	
Coordenação de curso de graduação	1,5 ponto por ano	
Chefia de Unidade Acadêmica ou unidade equivalente	1,5 ponto por ano	
Exercício técnico profissional na área do processo seletivo	0,5 ponto por ano	
TOTAL: 10 pontos		